



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

GOVERNADOR: AURY CASTRO

ANO LXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM 20.136

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1963

DECRETO N. 4222 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Finanças", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Finanças", consignação "Mata-douro do Maguari", sub-consignação "Material Permanente" do item "Equipamento e Instrumentos" para a item "Para limpeza e conservação" da sub-consignação "Material de Consumo" da mesma consignação, a importância de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4223 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Serviço Médico Itinerante", sub-consignação "Material de Consumo" do item "Drogas e Medicamentos" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma sub-consignação, a importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ELUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS PEREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4224 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado,

no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Distritos Sanitários do Interior", sub-consignação "Material de Consumo" do item "Drogas e Medicamentos" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma sub-consignação, a importância de cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.400.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4225 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Ambulatório de Endemias", consignação "Material de Consumo" do item "Material de Farmácia" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma sub-consignação, a importância de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4226 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Posto de Higiene da Pedreira", sub-consignação "Material de Consumo" do item "Material de Farmácia" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba", da mesma sub-consignação, a importância de hum milhão de cru-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	Cr\$
Semestral 2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual 5.400,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.700,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Numero avulso 15,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
VENDA DE DIARIOS	
Numero atrasados 20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	O centimetro por coluna no valor de 80 00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

zeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4227 — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Posto de Higiene do Jurunas", sub-consignação "Material de Consumo" para o item "Alimentação" da consignação "Colônia de Marituba" da mesma sub-consignação, a impor-

tância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Rendeiro de Noronha, ocupante do cargo de 2.º Oficial, padrão M, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, 90 dias de licença em promoção para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, João Augusto da Silva Costa, do cargo de Médico Psiquiatra Judicial, do Quadro Único, lotado no Fórum.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Veloso Pampolha, do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Jones Lara Tavares, do cargo de Chefe de Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Garcez dos Santos, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iza Guimarães Soares da Silva, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de abril a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Saúde Pública

dias de licença repouso a contar de 8 de abril a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário das Neves Monteiro, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, padrão G, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Yeda Siso de Oliveira, ocupante do cargo de Médico Clínico, lotado no Centro de Saúde n.º 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 21 de fevereiro a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Wladimir de Souza Pauxis, do cargo de Comissário, padrão R, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Wladimir de Souza Pauxis, do cargo isolado de provimento em comissão, de Delegado de Investigações e Capturas, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar Ferreira Borges, ocupante efetivo do cargo de Comissário da Capital, lotado nas Delegacias Policiais para exercer em substituição, o cargo de "Sub-Delegado", lotado nas mesmas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo, Elmar Pantoja Cordeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Elmar Pantoja Cordeiro, ocupante efetivo do cargo de Sub-Delegado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Delegado de Investigações e Capturas, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Wladimir de Souza Pauxis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, João Jorge, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Bonito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Bebiano Machado da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do Município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antonio de Matos Ferreira, 1.º Sargento da R/R, da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Aveiras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Bastos de Farias, para exercer o cargo de Suplente de Comissário da Vila Conceição no Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Jerônimo do Carmo Rodrigues, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição no Município de Irituia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 3-7-63

452, da Assembléia Legislativa remetendo cópia da Resolução n.º 7, de 6-7-63, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito — Ao D.E.R.

— N.º 171 do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a proposta da recondução da bacharela Leda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio da Capital — Autorizo

Petições:

093 — Genésio dos Santos Martins, serventário vitalício do 2.º Of. da Comarca de Muaná, pedindo aposentadoria — Deferido.

0188 — Artur Gomes da Silveira, tenente coronel da Reserva Remunerada da P.M.E., pedindo retificação de decreto — Deferido.

0234 — João Guimarães da Silva, soldado da P.M.E., pedindo licença especial — Deferido.

0235 — Antonio Rodrigues de Moura, soldado da P.M.E., pedindo licença especial — Deferido.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado,

com o Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pelo expediente da S. I. e Justiça.

Petições:

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Izidio Filho, 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Bonito, que se acha vago, com a exoneração de João Jorge, 1.º Tte. da R/R da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Luiz Lopes Sobrinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Município de São Francisco do Pará, vago com a exoneração de Bebiano Machado da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Em 19-3-63

0117 — Manoel Barbosa do Nascimento, escrivão de polícia, pedindo efetividade — Deferido.

0839 — Pedro de Souza Marinho, escrivão de polícia, pedindo efetividade — Deferido.

01067 — Aldenora Fonseca de Oliveira, professora em Ourém, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

Ofícios:

N.º 20, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n.º 0356, de Renato Estanislau Garcia, pedindo efetividade — Deferido.

— N.º 112, da Imprensa Oficial anexo a petição n.º 0921, de Benedito Augusto do Nascimento, pedindo licença especial — Deferido.

— N.º 642, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o expediente do Sub-Inspetor William Rodrigues de Carvalho, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Olyntho Salles de Melo,

respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 18-3-63

N.º 1025, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n.º 0947, de Judith Saraiva Damasceno pedindo gratificação de adicional — Com os pareceres de fls., encaminhe-se à Repartição de origem.

— N.º 234, da Biblioteca e Arquivo Público, anexo a petição n.º 0955, de Jaime Pereira Zagalo pedindo efetividade — Completa a tramitação, encaminhe-se a S. E. C., Repartição competente.

— N.º 643, da Inspetoria da Guarda Civil anexo o expediente do guarda civil Sebastião Raimundo Caetano Marreiros, pedindo gratificação de adicional — Completa a tramitação encaminhe-se à Repartição competente.

Petições:

Em 19-3-63

013 — William dos Santos Lima, comissário de polícia, pedindo efetividade — Indeferido.

035 — Dulcelino Batista da Silva guarda civil, pedindo equiparação — Deferido.

056 — Solon Mendes Rodrigues, investigador de polícia, pedindo licença especial — Deferido.

092 — José de Castro Nogueira ex-soldado da P.M.E., requerendo reincorporação nas fileiras da referida milícia — Indeferido de acordo com as informações constantes do presente expediente.

Despachos proferidos pelo Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Petições:

Em 19-3-63

012 — Antenor Passos da Silva, funcionário lotado na Repartição Criminal, pedindo certidão de tempo — Encaminhe-se ao G.G. para despacho final.

020 — Adricollina Gomes Passarinho, professora em Curuçá, pedindo efetividade — Encaminhe-se à S.E.C., para despacho final.

023 — José Mari Ataíde Rabelo, professora no município da Vigia, pedindo alteração de padrão — Encaminhe-se à S.E.C., com os pareceres de fls.

Ofícios:

Em 18-3-63

N.º 479, da Secretaria de Segurança Pública, anexo a petição n.º 07, de Francisco dos Santos Ferreira Sub-Inspetor, pedindo licença especial — Estando completa a tramitação encaminhe-se este expediente à Repartição competente.

— N.º 475, da Secretaria de Segurança Pública, anexo o of. 601, da S.E.S.P., propondo a aposentadoria do guarda civil Franklin Ferreira dos Santos — Com os pareceres de fls., encaminhe-se à Repartição de origem.

— N.º 1402, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n.º 026, de Juraci Alves Vilhena, pedindo licença especial — Encaminhe-se à Repartição de origem.

Boletim:

Em 18-3-63

Sin, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Arquivar-se.

— Sin, do Instituto Brasileiro de G. e Estatística — Arquivar-se.

Petições:

Em 19-3-63

0299 — Maria Pinto da Oliveira, professora no município de São Caetano de Odivelas, pedindo aposentadoria — A Secretaria de Educação e Cultura.

0821 — Maria de Lourdes Fonseca, diarista da SSP, pedindo equiparação — Com os pareceres de fls., encaminhe-se a Repartição competente.

0935 — Maria José Viana da Silva, professora em Igaraci, pedindo efetividade — Encaminhe-se à C.G. do Estado.

01027 — Francisca Rodrigues de Amorim, servente, pedindo contagem de tempo — Com os pareceres de fls., encaminhe-se à Repartição competente, para final solução, junto ao Chefe do Estado.

01031 — Etelvina Moreira da Cunha, escrivã das Varas Penais, lotada na Repartição Criminal, pedindo licença especial — Ao Expediente.

01048 — Ramira Vieira Pires, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional — A Secretaria de Governo a qual está subordinado o Departamento de Estatística.

01050 — Astrogilda de Souza Furtado Rival, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional — Completa a tramitação encaminhe-se à Repartição competente, para os devidos efeitos.

01055 — Raimundo Silva, 1.º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada — Ao Expediente.

01072 — Miguel Francisco de Araújo Machado, funcionário público, pedindo pagamento de vencimentos — Com os pareceres de fls., encaminhe-se à S.F., para despacho final com o Chefe do Estado.

01078 — Eloina Vieira Colares, professora, em Santarém, pedindo nomeação para o padrão H — Remeta-se à S.E.G., Repartição competente, de vez que a tramitação por esta S.I.J., está completa.

01099 — Simeão Silva, 2.º Tenente da P.M.E., pedindo licença especial — Ao Expediente.

Offícios:

Em 19-3-63

N. 5, do Juízo de Direito da Comarca de Curuçá, pedindo publicação de edital de citação, do réu Francisco Nunes Monteiro — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial, para atender.

N. 158, da Assembleia Legislativa, remetendo a cópia da Resolução n. 4, de 30 de janeiro: 1.º — Acusar o recebimento; 2.º — Encaminhe-se à S.F.

N. 163, da Assembleia Legislativa, remetendo cópias das Leis ns. 2.703 — 2.704 — 2.705 — 2.706 — 2.707 e 2.708, de março de 1963 — Acusar o recebimento e anotar, guardando em pasta especial.

Petições:

05 — Manoel Francisco Vilaça Gobitsch, Sub-tenente da P.M.E., pedindo transferência para a re-

serva remunerada — Ao Expediente.

0113 — Manoel Norberto Cabral residente no Coqueiro, município de Ananindeua, pedindo a criação de um cartório de registro civil, na referida Vila — É da alçada do Egrégio Tribunal de Justiça, mediante expediente do Governo, a quando da alteração do Código Judiciário. Encaminhe-se este expediente ao C. G.

Despachos proferidos pelo Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Ofício:

Em 5-4-63

N. 214, do Departamento de Receita, encaminhando a pet. n. 01023/62, de Milton Oliveira, Rondante do Litoral solicitando equiparação — A Secretaria de Finanças, para o expediente final.

Petições:

0950 — Raimundo Duarte Couto, Promotor Público do Interior, aposentado — Satisfeita a exigência do parecer de folhas 4, retorne à d. Consultoria Geral.

01074 — Garcia Mendes dos Reis, diarista da Secretaria de Produção, solicitando equiparação — Volte à Repartição de origem, a Secretaria de Produção.

0871 — Maria Ruth de Carvalho Valente, professora, solicitando efetividade — A Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.

0303 — Idália Eunice da Cunha Seawhight, professora, solicitando licença especial — Estando completa a tramitação, volte este expediente à Secretaria de Educação.

0509 — Celeste Soares Meira Pantoja, professora, solicitando pagamento de adicional — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

01069 — Francisco de Souza Forte, funcionário da S.E.S.P., solicitando dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares — Retorne à Consultoria Geral.

0801 — Francisca Xavier Rodrigues dos Santos, professora no município de Ourém, solicitando aposentadoria — Encaminhe-se à C.G. do Estado.

0939 — Janira Botelho Almeida, professora, solicitando efetividade — A d. Consultoria Geral do Estado.

364 — Secretaria de Produção, encaminhando a pet. n. 0829, de Ubaldino da Costa Gomes, solicitando equiparação — Remeta-se à Secretaria de Produção que é a Repartição de origem.

Em 8-4-63

Petição:

0195 — H. Barra, e outras firmas comerciais, estabelecidas à Praça Barão do Guajará, comunicando a falta de água no perimetro compreendido entre San-

to Antonio e 13 de Maio — Antes de ir às mãos do Chefe do Estado, solicito ao digno diretor do D.E.A. manifestar-se a respeito.

Offícios:

N. 169, da Assembleia Legislativa do Estado, remetendo cópias das leis ns. 2.709 — 2.710 — 2.711 — 2.712 — 2.713 e 2.714, de 12-3-63 — I — Acusar o recebimento; II — Ao Expediente para registrar e arquivar em pasta própria, anotando a publicação no DIÁRIO OFICIAL.

N. 172, da Assembleia Legislativa do Estado, remetendo cópia da Resolução n. 3, de 30-1-63 — Acusar o recebimento em ofício do Chefe do Executivo após arquivar-se.

N. 207, da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação, prestando informação — Nesta Secretaria consta a respeito do assunto em tela — Retorne ao G.G.

N. 77, da Secretaria de Produção, encaminhando a pet. n. 0183, de Maria José Pereira Machado solicitando equiparação — Encaminhe-se à C.G. do Estado.

S/n, do Município de São João do Araguaia, sobre várias nomeações — Ao Expediente, para lavratura do ato de atribuição desta Secretaria, conforme autorização governamental, encaminhando, após este ofício aos d. Intercâmbio e Coordenação da Secretaria nada consta a restrição de saúde — Solicito — N. 25, do Juízo de Direito da Comarca do Acará, sobre a nomeação do cidadão Raimundo Pinheiro Lobo, para Oficial do Registro Civil de Juruparietema, naquele Município — Ao Expediente.

S/n, da Junta Comercial, encaminhando a petição n. 0484, de Dirce Rendeiro de Noronha, funcionária, pedindo licença para tratamento de saúde — Solicito o parecer do D.S.P.

S/n — Guia Bancária do Brasil, em São Paulo, fazendo solicitação — Ao Expediente para atender.

N. 98, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, requerendo relação nominal das praças que se encontram em comissão no Interior do Estado — Junte-se cópia da Portaria n. 52, desta data, e encaminhe-se este expediente à Secretaria de Segurança Pública para os fins determinados naquela.

Offícios:

Em 8-4-63

N. 103, do Comando Geral da P.M.E., sobre o pavilhão que servia de enfermaria militar, no hospital da Santa Casa de Misericórdia — A Consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado por intermédio desta S.I.J.

N. 134, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, encaminhando projeto de lei sobre o imposto de vendas e consignações — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, conforme parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.

N. 1403, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando a pet. n. 091, de Soares Nazaré Vasconcelos, Polígia Sanitário, solicitando licença especial — A Secretaria de Saúde Pública, para o expediente final.

N. 89, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando a pet. n. 089, de João Bahia dos Santos servente, solicitando equiparação — A Secretaria de Saúde Pública, para os fins do parecer supra.

N. 230, da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação, da SESP, transcrevendo telegrama do delegado de polícia de Bragança referente a ocupação da Estação daquele Município — Junte-se ao expediente despachado nesta data, oriundo da Presidência da República, para melhor apreciação do assunto.

N. 19, da Secretaria de Produção encaminhando a pet. n. 057, de José Ribamar Pereira de Araújo, solicitando efetividade — A Secretaria de Produção, para ciência do parecer da C.G.E.

N. 310, do Departamento de Receita da S.E.F., encaminhando a pet. n. 012, de Antenor de Melo Corrêa, solicitando efetividade — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 38, da Inspetoria da Guarda Civil, encaminhando a pet. s/n de Nino dos Santos Pimentel, guarda civil de 3.ª classe, solicitando pagamento de adicional — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Offícios:

Em 5-4-63

N. 13, do Matadouro do Maguari, encaminhando a pet. n. 088, de Eufonias Camarão Barbosa, fiscal, solicitando aposentadoria — Remeta-se à Secretaria competente a S.F. para despacho final com o Chefe do Estado.

N. 13, da Secretaria de Produção, encaminhando a pet. n. 085, de Edair Barbosa Queiroz, funcionária, solicitando equiparação — A Secretaria de Produção, para o que requer a C. G. E.

S/n, do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital, encaminhando a pet. n. 083, de João Gomes da Silva, escrivão-Secretário das Varas Penais, solicitando licença especial — Ao Expediente.

N. 1186, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando a pet. n. 044, de Orlando dos Anjos, solicitando equiparação — Diga à Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 333 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Centro de Planejamento desta Secretaria de Educação e Cultura a Normalista Cláudia Negrão Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão H do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, na sede do Município de Abaetetuba.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 334 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Centro de Planejamento desta Secretaria de Educação e Cultura, a Normalista Helena Tavares de Andrade, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar Frei Damião.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 335 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada São Vicente, no Povoado Brasília, Município de Ananindeua, Oneide Monteiro Gomes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo nas Escolas Reunidas do Coqueiro, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 336 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. Paulo Maranhão a Normalista Lígia Araripe Furtado, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar D. Pedro II.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 337 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de alunos, no Instituto de Educação do Pará, Maria José da Costa Moreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único que vinha servindo nas Escolas Reunidas da sede do Município de Tucuruí.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 338 — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Vicente Maués, no Município de Abaeté do Tocantins, Maria Raimunda Negrão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Rio Maracapucu, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 339 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas João Baltazar, nesta Capital, Miguel Moreira da Silva, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único que vinha servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 340 — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Vicente Maués, Nina Margarida de Carvalho Lobato, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Auxiliar Mista do Rio Piquiarana, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 341 — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Ganhoão, no Município de Chaves, Mirtes Cardoso Barros Pinho da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, nomeada pelo decreto individual de 18-3-1963.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 342 — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da sede do Município de Tucuruí, Hilda Silva Damasceno, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar Levindo Rocha, na sede do Município de Baião.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 343 — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Raimundo Correia, no Município de Acará, Raimundo Correia, ocupante do cargo de servente, padrão A do Quadro Único nomeado pelo decreto individual de 21-2-63.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de

1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 344 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir Bernardino Ferreira, Normalista, para desempenhar a função de Datilógrafo nesta Secretaria de Estado de Pessoal Variável da Secretaria de Educação e Cultura, com o salário mensal de Cr\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros), incluindo abonos, correndo esse dispêndio pela Tabela n. 72 da Lei n. 2.396 de 30 de novembro de 1962, a contar de 21 de março de 1963.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 345 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, Francisca de Almeida Cavalcante ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo nas Escolas Reunidas da Sacramento.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 346 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Moura Carvalho, Doraceli Malcher de Castro, ocupante do cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar São Nascimento Município de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 347 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Artur Porto, Benigna Bezerra da Cunha, ocupante do cargo de

professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Isolada Anibal Duarte nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 348 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Primária Ma-
galhães Barata, Antonieta Gue-
reiro Matos, ocupante do cargo
de professor de 3ª. entrância
padrão H, do Quadro Único, que
vinha servindo no Grupo Escolar
José Veríssimo.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 349 — SP — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Prof.
Paulo Maranhão, a Normalista
Maria Sonia Ferreira de Moraes,
ocupante do cargo de professor
de 3ª. entrância, padrão H, do
Quadro Único, que vinha servin-
do no Grupo Escolar D. Pedro II.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 350 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, em regime de coope-
ração, na Escola Primária do Ins-
tituto Agrônomo do Norte, a
professora normalista Eliete Ma-
ria Botelho Lima, ocupante do
cargo de professor de 3ª. en-
trância, padrão H, do Quadro
Único, atualmente servindo no
Grupo Escolar D. Pedro II, nes-
ta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 351 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar D.
Pedro II, nesta capital, Felcida-
de Lameira Jardim, ocupante do
cargo de professora de 2ª. en-
trância padrão D, atualmente
servindo na Escola Reunidas de
Apeú, Município de Castanhal.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 352 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, em regime de coope-
ração, na Escola Primária Jesus
de Nazaré, nesta Capital, Isabel
dos Santos Cordeiro ocupante do
cargo de professora de 2ª. en-
trância, padrão E, atualmente
servindo no Grupo Escolar Dr.
Otávio Meira, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 353 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar, Dr.
Paulo Maranhão, nesta cidade Ja-
cy Esmeraldina Paes ocupante do
cargo de professora de 3ª. en-
trância, padrão H, atualmen-
te servindo no Grupo Escolar
Augusto Olímpio, nesta Capi-
tal.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 354 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior de-
liberação, na Orientação do En-
sino Primário, nesta Secretaria
de Estado, Maria Erth Cardoso
Costa ocupante do cargo de pro-
fessora de 3ª. entrância, padrão
H, atualmente, servindo na Esco-
la Paroquial São Edmundo nes-
ta cidade.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de

1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 355 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Orientação do En-
sino Primário, nesta Secretaria de
Estado Leocília Calado do Vale,
ocupante do cargo de professora
de 3ª. entrância, padrão H, atu-
almente servindo no Grupo Es-
colar Gasparino da Silva, na sede
do Município de Soure.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 356 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, como Diretora da Es-
cola Reunida da Povoação Getú-
lio Vargas, no Município de Curu-
çá, Izaurina de Lima Codovil,
ocupante do cargo de professora
de 1ª. entrância, padrão A, atu-
almente servindo na mesma Esco-
la vago com a dispensa de Cris-
pina Correa Rodrigues.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 357 — DE 21
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Manoel An-
tônio da Costa nesta capital, Ol-
garina da Graça Nasser, ocupante
do cargo de professor de 1ª. en-
trância, padrão A, do Quadro Úni-
co atualmente servindo na Esco-
la Primária São Miguel, nesta ca-
pital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 21 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 358 — DE 22
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições e tendo em vista o
Processo n.º 0035/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Dr.
Justo Chermont, Maria Carmen
Raiol, ocupante do cargo de pro-
fessor de 2ª. entrância, padrão
E, do Quadro Único, que vinha
servindo no Grupo Escolar Cor-
nélio de Barros.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 22 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 359 — DE 22
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Prof.
Paulo Maranhão, nesta capital, a
regente de ensino Nícia Maria
dos Santos Rodrigues, ocupante
do cargo de professor de 2ª. en-
trância, padrão E, do Quadro
Único, atualmente servindo na
Escola Primária Magalhães Ba-
rata, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 22 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**PORTARIA N. 360 — DE 22
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições e tendo em vista o
processo n.º 0928/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, em regime de coope-
ração, na Escola Primária Cami-
nheiros do Bem, Zulmira da Mota
Martins, ocupante do cargo de
professor de 3ª. entrância, pa-
drão H, do Quadro Único, atual-
mente servindo no Grupo Escolar
Placidia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 22 de março de
1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E ÁGUAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos au-
tos de medição e discriminação
de um lote de terras devolutas
do Estado, no Município de Sa-

linópolis, em que é discriminan-
te: Odilon dos Santos Pinheiro.
Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protestos nem
reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 07/8/63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 78 — DE 6 DE AGOSTO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.500 de 2/2/1962 e, de acordo com a Lei n.º 2.344, de 30/7/1963, que cria o Quadro de Pessoal do Departamento de Aguas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, o bacharel em direito Wladimir de Souza Pauxis para exercer interinamente o cargo de Procurador Judicial deste Departamento.

Dê-se ciência ao interessado, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
(Diretor Geral do DAE)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de um (1) ano, de acordo com o art. 108 do R.T.E.;

b) Admitindo, para argumentar, que essa Comissão Demarcadora estivesse em atividade legal, somente lhe caberia, a discriminação dos lotes já concedidos, conforme estipula supra citado art. 108, o que não é o caso do presente processo.

Chamo à ordem o presente processo de medição e discriminação protocolado nesta SEOTA sob n.º 1337/63, que encampou o processo de compra também aqui protocolado sob n.º 3702/60 para Recusar a compra requerida por Ambrosio Stefaneli Netto e consequentemente Indeferi-lo, nos termos do

art. 35 do R.T.E.

Publique-se na I.O. e encaminhe-se ao Serviço de Terras desta SEOTA, para arquivamento.
Belém, 28-6-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de um (1) ano, de acordo com o art. 108 do R.T.E.;

b) Admitindo, para argumentar, que essa Comissão Demarcadora estivesse em atividade legal, somente lhe caberia, a discriminação dos lotes já concedidos, conforme estipula supra citado art. 108, o que não é o caso do presente processo.

Chamo à ordem o presente processo de medição e discriminação protocolado nesta SEOTA sob n.º 1188/63, que encampou o processo de compra também aqui protocolado sob n.º 3776/60, para Recusar a compra requerida por Octavio Grande e consequentemente Indeferi-lo, nos termos do art. 35 do R.T.E.

Publique-se na I.O. e encaminhe-se ao Serviço de Terras desta SEOTA, para arquivamento.
Belém, 28-6-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA

DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de um (1) ano, de acordo com o art. 108 do R.T.E.;

b) Admitindo, para argumentar, que essa Comissão Demarcadora estivesse em atividade legal, somente lhe caberia, a discriminação dos lotes já concedidos, conforme estipula supra citado art. 108, o que não é o caso do presente processo.

Chamo à ordem o presente processo de medição e discriminação protocolado nesta SEOTA sob n.º 4741/62, que encampou o processo de compra também aqui protocolado sob n.º 3796/60, para Recusar a compra requerida por Francisco Silvio Minichelli e consequentemente Indeferi-lo, nos termos do art. 35 do R.T.E.

Publique-se na I.O. e encaminhe-se ao Serviço de Terras desta SEOTA, para arquivamento.
Belém, 28-6-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de um (1) ano, de acordo com o art. 108 do R.T.E.;

b) Admitindo, para argumentar, que essa Comissão Demarcadora estivesse em atividade legal, somente lhe caberia, a discriminação dos lotes já concedidos, conforme estipula supra citado art. 108, o que não é o caso do presente processo.

Chamo à ordem o presente processo de medição e discriminação protocolado nesta SEOTA sob n.º 4347/62 que encampou o processo de compra também aqui protocolado sob n.º 3727/60, para Recusar a compra requerida por Geraldo de Jesus Nogueira e consequentemente Indeferi-lo, nos termos do art. 35 do R.T.E.

Publique-se na I.O. e encaminhe-se ao Serviço de Terras desta SEOTA, para arquivamento.
Belém, 28-6-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de um (1) ano, de acordo com o art. 108 do R.T.E.;

b) Admitindo, para argumentar, que essa Comissão Demarcadora estivesse em atividade legal, somente lhe caberia, a discriminação dos lotes já concedidos, conforme estipula supra citado art. 108, o que não é o caso do presente processo.

Chamo à ordem o presente processo de medição e discriminação protocolado nesta SEOTA sob n.º 4742/62, que encampou o processo de compra também aqui protocolado sob n.º 3696/60, para Recusar a compra requerida por José Luiz Nogueira de Melo e consequentemente Indeferi-lo, nos termos do art. 35 do R.T.E.

Publique-se na I.O. e encaminhe-se ao Serviço de Terras desta SEOTA, para arquivamento.
Belém, 28-6-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo está eivado de irregularidades das mais graves e ilegais, como sejam:

1 — a) O edital anunciando a compra requerida foi reproduzido no prazo de trinta (30) dias e não de sessenta (60) dias, conforme estipula o art. 26 do R.T.E., cuja falha por si só, justifica plenamente o indeferimento deste processo;

b) Mencionado edital não contém o número de prestações em que deseja pagar as terras requeridas, ferindo frontalmente o já referido art. 26.

2 — O referido processo ao invés de receber os pareceres regulamentares, na forma do art. 34 do R.T.E., foi encaminhado à Comissão Demarcadora (prescrita), impedindo que o Secretário usasse da faculdade do art. já referido neste item; AUTORIZANDO OU RECUSANDO A VENDA DAS TERRAS.

3 — a) A Comissão Demarcadora, acima referida, a quem foi encaminhado este processo, não tinha mais existência legal, eis que foi criada pela Portaria n.º 23 de 14 de maio de 1957 e sua vigência, foi no máximo de

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SEVFA entregará o EXECUTOR, a quantia de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento.

mento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.42 — Fazenda Modelo; 01 — Acre; 1 — Fazenda Sobral; — Cr\$ 2.200.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Prestos a Pagar" de 1962, sob o n. 0469. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de julho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

JOSÉ JEFFERSON DE ANDRADE

MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Assinaturas Negativas

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Fazenda Sobral

1—PESSOAL			
a) 4 operários	10.752,00	516.096,00	
b) 1 vaqueiro	12.000,00	144.000,00	660.096,00

2—AQUISICÃO DE CONCENTRADO MINERAL

a) Bovinovita XXX, 50 sacos a Cr\$ 1.200,00	60.000,00	
b) Bovinovita XXXX, 50 sacos a Cr\$ 1.100,00	55.000,00	
c) Sais minerais iodado: 31 — Barricas a Cr\$ 2.000,00	62.000,00	
d) Sais digestivo vitaminado 20 latas a Cr\$ 1.600,00	32.000,00	
e) Sal mineral Mortape vitaminado — 200 quilos a Cr\$ 200,00	40.000,00	249.000,00

3—Aquisição de combustíveis e lubrificantes, inclusive conservação e manutenção de máquinas

p/o preparo de áreas de pastagens

60 latas de Óleo Diesel a Cr\$ 1.300,00	78.000,00	
60 latas de gasolina a Cr\$ 1.400,00	84.000,00	
8 baldes de óleo SAE-30 a Cr\$ 7.000,00	56.000,00	
8 Baldes de óleo HD-30 a Cr\$ 7.000,00	56.000,00	
50 quilos de graxa a Cr\$ 230,00	11.500,00	285.500,00

Aquisição de material de limpeza e manutenção

4—Despesas com aquisição de cabo de manilha e demais materiais para confecção de arreios

5—Aquisição de 3 selas p/montada

6—Preparo de terreno e plantio de 10 he. de novas pastagens, sendo 2 he. de gramalote p/corte e 8 he. de jaraguá inclusive arame farpado, grampos e estacas

7—Para limpeza e conservação dos campos acima, inclusive reparo de cercas e/ 4 campos de 10 he. cada

8—Aquisição de material para recuperação das casas de residência e administração:

43 quilos de pregos a Cr\$ 200,00

10 dúzias de ripas a Cr\$ 2.000,00

10 dúzias de pernamancas a Cr\$ 2.200,00

3 dúzias de tábuas de aguano a Cr\$ 5.500,00

3 1/2 dúzias de vigotas a Cr\$ 5.000,00

7 dúzias de tábuas de cedro a Cr\$ 4.500,00

6 peças de 1 1/2 x 3 a Cr\$ 180,00

4 peças de 3 x 3 a Cr\$ 800,00

5 folhas de Duratex a Cr\$ 1.200,00

2 milheiros de tijolos a Cr\$ 5.500,00

8 sacos de cimento a Cr\$ 1.800,00

10 galões de tinta Paredex a Cr\$ 1.800,00

9—Aquisição de medicamentos e drogas veterinárias

10—Despesas de qualquer natureza com execução deste plano

TOTAL Cr\$ 2.200.000,00

(Ext. — Dia 9/8/63).

PROCESSO N. 8186/62 — CONVENIO N. 603/62
Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Agro-Artezanal de Brasília

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Senhor José Jefferson de Andrade, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União

até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.6.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.50 — Ensino Profissional; 01 — Acre; 1 — Escola Agro-Artezanal de Brasília — Cr\$ 6.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n.º 0785.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de julho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

JOSÉ JEFFERSON DE ANDRADE

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Assinaturas ilegíveis

PROCESSO N.º 8186/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 6.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Agro-Artezanal de Brasília.

Plano de aplicação de Cr\$ 6.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Agro-Artezanal de Brasília.

DISCRIMINAÇÃO

PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AULAS.

I—SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Limpeza do terreno
- b) Andaimés

II—MOVIMENTO DE TERRAS

- a) Atérro

III—CONCRETO SIMPLES

- a) Camada impermeabilizadora
- b) Passeio de proteção

IV—ALVENARIA DE TIJOLO

- a) Paredes de 0,30m
- b) Paredes de 0,20m
- c) Paredes de 0,10m

V—CONCRETO ARMADO

- a) Pilares e laje de entrada
- b) Vergas

VI—TELHADO

- a) Madeirame e cobertura

VII—FORRO DE MADEIRA

VIII—REVESTIMENTO

- a) Reboco externo
- b) Reboco interno
- c) Revestimento com azulejos brancos

IX—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

TOTAL GERAL

(Tel. — Dia 9/8/63)

Q	UNITARIO	TOTAL
m2	1.108	23,00
m2	503	210,00
m3	719	1.060,00
m3	718	5.200,00
m2	69	500,00
m2	124,50	1.860,00
m2	27,80	1.210,00
m2	5,70	610,00
m3	6,2	25.940,00
m3	3,8	22.050,00
m2	1.048	1.520,00
m2	659	1.150,00
m2	719	400,00
m2	1.780	370,00
m2	21,60	1.340,00
vb		975.144,00
		841.859,00
		Cr\$ 6.000.000,00

PROCESSO N. 3185/63 — CONVÊNIO N. 107/63
Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará.
para aplicação da verba de Cr\$ 2.700.000,00 — Dotação de 1963, destinada às campanhas contra a malária e filariose no Território do Amapá, a cargo do referido Departamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Chefe da Circunscrição Pará do D.N.E.Ru, doutor Salomão Athias, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificações na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dois milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal). DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis; 1 — Campanha contra a malária e filariose a cargo do DNERu; 03 — Amapá — Cr\$ 2.700.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO
 SALOMÃO ATHIAS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Celestino de Barros Pereira

Ronaldo Augusto Pamplona

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963 e destinada à campanhas contra a malária e filariose no Território do Amapá, a cargo do referido Departamento.

I—PESSOAL

—Diárias

Despesas com alimentação e pousada no interior do Estado, com pessoal técnico e administrativo 540.000,00

II—MATERIAL DE CONSUMO E TRANS- FORMAÇÃO

—Combustíveis e lubrificantes 810.000,00

—Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos 810.000,00

—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios 135.000,00

1.755.000,00

III—SERVIÇOS DE TERCEIROS

—Passagens, transportes de pessoal e suas bagagens no interior do Estado para pessoal técnico, administrativo e de campo 135.000,00

IV—ENCARGOS DIVERSOS

—Serviços educativos e culturais, trabalho de Educação Sanitária 135.000,00

135.000,00

V—EVENTUAIS

T O T A L Cr\$ 2.700.000,00

(T. 7305 — Dia 9/8/63).

PROCESSO N. 3177/63 — CONVÊNIO N. 106/63
Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará.
para aplicação da verba de Cr\$ 9.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada às campanhas contra a malária e filariose, a cargo do referido Departamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Chefe da Circunscrição Pará do D.N.E.Ru, doutor Salomão Athias, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR

CUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — S. P. V. E. A.; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis; 1 — Campanha contra a malária e filariose a cargo do DNERu, — 15 — Parâ — Cr\$ 9.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura dos termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO

SALOMEO ATHIAS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pê. Celestino de Barros Pereira

Ronaldo Augusto Pamplona

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963 e destinada às campanhas contra a malária e filariose, a cargo do referido Departamento.

I—PESSOAL

1.1—Diárias

Despesas com alimentação e pousada, no interior do Estado, com pessoal técnico e administrativo

1.800.000,00

II—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

2.1—Combustíveis e lubrificantes

2.700.000,00

2.2—Materiais e acessórios de

máquinas, viaturas e aparelhos

2.700.000,00

2.3—Produtos químicos e biológicos, farmacêuticos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios

450.000,00 5.850.000,00

III—SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1—Passagens, transportes de pessoal e suas bagagens no interior do Estado, para pessoal técnico e administrativo e de campo

450.000,00

IV—ENCARGOS DIVERSOS

4.1—Serviços educativos e culturais, trabalhos de Educação Sanitária

450.000,00

V—EVENTUAIS

450.000,00

TOTAL Cr\$ 9.000.000,00

(T. 7806 — Dia 9/8/63).

A N U N C I O S

ASSOCIAÇÃO MUTUARIA DOS OPERÁRIOS DA SUPERINTENDENCIA DE DIQUES E OFICINAS partilhas entre seus associados, cabendo a maior partilha a quem tiver maior capital.

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO MUTUARIA DOS OPERÁRIOS DA SUPERINTENDENCIA DE DIQUES E OFICINAS" aprovados em sessão de Assembleia Geral de 16 de Maio de 1963.

Denominação: "Associação Mutuária dos Operários da Superintendência de Diques e Oficinas".

Sede: Cidade de Belém Estado do Pará.

Fins: A Associação terá os seguintes fins:

a) Socorrer os seus associados, em tudo que lhe for possível.

b) Prestar assistência à família de associado, ficando o mesmo, sujeito ao que determina o presente Estatuto.

Fundo social: — É constituído de: Jóias, mensalidades, taxas social e taxa de previdência, não serão incluídas na devolução, do capital e lucros do associado falecido.

Duração: Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Data da Fundação: 11 de Fevereiro de 1963.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será vendido e após pago as suas dívidas, o restante do capital dividido em

Diretoria: Presidente: Sebastião Alves de Souza, brasileiro, casado, Católico, residente na Passagem Alvíra, n. 100.

Secretário: — José de Jesus Costa, brasileiro, casado, fundador.

Tesoureiro: Manoel Pereira da Silva, brasileiro, casado, mecânico.

Belém, 8 de agosto de 1963. Sebastião Alves de Jesus Costa

Presidente

(Ext. 10/8/63)

EMPRESA DE AGUAS NOSTRA SENHORA DE NAZARÉ, S/A

Assembleia Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 e 21 dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia (19) dezanove de agosto de (1963) mil novecentos e sessenta e três às (20) vinte horas, em nossa sede social, sita à avenida Padre Eutíquio, número 1.201, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) apreciar o pedido de licença por motivo de doença do Senhor Diretor Comercial e Diretor Tesoureiro;

b) preenchimento dos mencionados cargos enquanto vacantes;

c) o que ocorrer.

Belém, 7 de agosto de 1963. Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré, S/A.

a) Osvaldo da Silva Brito Diretor-Presidente

(Ext. Dias 9, 10 e 13/8/63)

RADIO CLUBE DO PARÁ **Assembléia Geral Extraordi-** **nária**

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com os n/ Estatutos, ficam convidados os acionistas de "Rádio Clube do Pará, S/A", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 351 — 2º andar, para deliberar sobre o seguinte:

- Preenchimento de cargo na diretoria.
- Eleição de suplente.
- O que ocorrer.

Belém, (Pa), 7 de agosto de 1963.

a) **Edgar de Campos Proença**
Diretor-Presidente
(Ext. Dias 9, 13 e 15/8/63)

PARA INDUSTRIAL S/A **Comunicação**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram em nossa sede, sita à travessa Djalma Dutra número 259, nesta cidade, à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 8 de agosto de 1963.

a) **Bernardino Garcia Adão**
Henriques Diretor-Superintendente.
(Ext. Dias 9, 10, e 11/8/63)

IMPORTADORA DE TECI- **DOS S/A**

Assembléia Geral Extraordi- **nária**

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 10 do corrente às 10 horas em sua sede social sita à travessa 7 de Setembro, 29, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital.
- Autorização da Assembléia para alienação de Bens Imóveis de propriedade da empresa.
- Reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 7 de agosto de 1963.

(a) **Antonio Assad Asbeg**
Presidente

(Ext. Dias 9 e 10/8/63)

CERVEJARIA PARAENSE, **S/A. (CERPASA)** **(Em Organização)**

ASSEMBLÉIA GERAL DE **CONSTITUIÇÃO** **1.ª Convocação**

Pelo presente, ficam convidados todos os subscritores do capital social da Cervejaria Paraense, S/A. (CERPASA), em organização, para a assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá ter lugar no próximo dia 16 de agosto do mês em curso, às 9,00 horas, no prédio sito à rua 13 de Maio, n.º 494 — altos, nesta cidade, a fim de ser deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade;
- Constituição da sociedade;
- Eleição dos membros da primeira diretoria, do primeiro Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

e) Autorização à Diretoria para adquirir imóveis e projetos técnicos de implantação de indústria cervejeira e tomar outras providências ligadas à instalação e funcionamento da indústria;

- O que ocorrer.

Belém (Pa), 6 de agosto de 1963.

Os fundadores:

(aa) **Rolf. E. Erichsen, Antônio Marques, Newton Corrêa Vieira, José de Oliveira Mendes.**

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/8/63)

IMPrensa Oficial **EDITAL DE CHAMADA**

Notifica-se o sr. Abner Alves de Moraes, vigia, a comparecer à Divisão do Pessoal, no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividade por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de trinta (30) dias.

Belém, 6 de agosto de 1963.

A DIREÇÃO
(Dias 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31-8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18-9-63)

EDITAL DE CHAMADA

Notifica-se o Sr. Francisco Xavier Frazão, Carpina, a comparecer à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividade por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de trinta (30) dias.

Belém, 6 de agosto de 1963.

A DIREÇÃO

(Dias 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31-8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18-9-63)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL — Da publicação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Orlando Bordallo, Presidente da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia, exercício financeiro de 1960, e referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado às XII. Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, do II, da Lei n.º 1846 de 12-2-60, a requerimento do auditor

Mendes, cita como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Orlando Bordallo, Presidente da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia, exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 22 de julho de 1963.
— **Sebastião Santos de Santana**, vice-presidente, no exercício da Presidência.
(Dias — 31-7, 1, 8, 14, 21 e 24-8-63).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nilo Nolasco de Oliveira Silva e Balbina Vieira, ele solt., nat., do Pará, industrial, filho de Luciana de Andrade Silva e Auta Rodrigues da Silva, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Dulce Vieira, res. n.º cidade: — Boanerges de Carvalho Leão e Vivalda Machado Pinto, ele solt., nat., do Pará, braçal, filho de Jorge Rodrigues Leão e Raimunda Carvalho Leão, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Guilherme Rodrigues Pinto e Raimunda Machado Lobo, res. n.º cidade: — Olafio Barbosa da Cunha Filho e Nazaré Pires da Silva, ele solt., nat., do Pará, ajudante de mecânico, filho de Olafio Barbosa da Cunha e Lucilla Leão Barbosa, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Hugo Ribeiro da Silva e Maria Pires da Silva, res. n.º cidade: — Antonio dos Santos e Maria Ricardina Quaresma, ele solt., nat., do Pará, braçal, filho de Ana dos Santos, ela solt., nat., do

Pará, doméstica, filha de Hilda Baia dos Santos, res. n.º cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 30 de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(G. 2 e 9/8/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Silva Nascimento e Maria Sales do Nascimento, ele solt., nat., do Pará, motorista, filho de Manoel Assunção Nascimento e Auta Juvencia Silva, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Alfredo Pereira do Nascimento e Eva Pereira de Sales, res. n.º cidade: — Jorge Bernardo da Silva e Adelaide Vieira da Luz, ele solt., nat., do Pará, braçal, filho de Luiz Bernardo da Silva e Alzira Bernardo da Silva, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Ramiro Vieira da Luz e de Francisca Vieira da Luz, res. n.º cidade: — Francisco de Matos Neto e Maria Lindalva Gonzales Ribeiro, ele solt., nat., do Pará, motorista, filho de Antonio de Matos e Ada Cardoso Ferreira, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Raimundo Gonzaga Ribeiro e Raimunda Gonzaga Ribeiro, res. n.º cidade: — Baltazar Severiano dos Santos e Salete Barbosa de Miranda, ele solt., nat., do Rio Grande do Norte, mecânico, filho de José Joaquim Severiano e Ana Torres dos Santos, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de José Rodrigues de Miranda e Genoveva Barbosa de Miranda, res. n.º cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, a 1 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(G. 2 e 9/8/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1963

NUM 6.021

ACÓRDÃO N. 439
Apelação Penal de Santarém
Apelante: — A Justiça Pública
Apelado: — José Satiro dos Santos Abreu
Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — “Ex-vi do §. 3º, do artigo 593, do Código do Processo Penal dá-se provimento à apelação para sujeitar o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Juri, quando não provada a exclusão da legítima defesa própria que o mencionado Tribunal reconheceu em favor do réu.”

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação penal, em que é apelante a Justiça Pública e apelado, José Satiro dos Santos Abreu, Acórdam os Juizes da Se-

gunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, unanimemente, de acórdão com o §. 3º, do artigo 593, do Código do Processo Penal, dar provimento à apelação para mandar que o réu José Satiro dos Santos Abreu seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Juri, visto como não está provada a exclusão da legítima defesa própria que lhe proporcionou absolvição.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.
Belém, 25 de Setembro de 1962.

(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Amazonas Pantoja**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
A Doutora **Lidia Dias Fernandes**, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Idalina Thereza Ledo, o terreno sito nesta cidade, a Rua da Matriz (Vila de Icoaraci). Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1899 a 1963 num total de Cr\$ 2.432,00 inclusive multa como prova documento junto esta extinta a enfiteuse (art. 692 II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao

patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 16/5/63. (a) **Artur Claudio Melo** nesta petição, foi exarado o seguinte despacho D. A. Como requer. Belém 16/5/63. (a) **Lidia Dias Fernandes**. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado, da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado **Idalina Thereza Ledo** citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no “DIÁRIO OFICIAL” e em outros jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Ca-

pital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1963. Eu, **Wesley Mota de Gueiros** escrevo que o escrevi e subscrevo.
(a) **Lidia Dias Fernandes**
(T. 7821 - 93/63)

COMARCA DA CAPITAL

O doutor **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz de Direito da 4ª Vara da comarca da Capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 22 de agosto vindouro às 10 horas, irá a público pregão de venda na sala das audiências deste Juizo, o seguinte imóvel penhorado na ação executiva que **Calçados Delta Limitada** move contra **Nair Lavareda de Carvalho** e outro; Terreno edificado com uma casa de madeira situado a Passagem **João Balbi**, coletado, sob o n. 5 do plaqueamento novo no perímetro compreendido entre as travessas **Tocantins** e **Xingú** (Vila Farah), medindo 8m. de frente por 28mts. de fundos, com os fundos projetados para a rua **Boaventura da Silva**, com as seguintes características: — terreno cercado onde dista do imóvel 2 metros com: porta, janela, sala, varanda, cozinha e sanitários com assoalho de cupiúba e coberta de telha de barro comum, avallado em Cr\$ 600.000,00.

Quem pretender arrematar referido imóvel deverá comparecer no dia, local e hora acima designados e oferecer seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissão e carta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de julho de 1963. Eu, **Eduardo Castello Branco Leão**, escrivão, escrevo. **Walter Nunes de Figueiredo**.

(T. 7823 93/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que está aberta a inscrição para a remoção para a comarca de Altamira, atualmente vaga, dentro do prazo de quinze (15) dias, estipulado no art. 19 da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 7 de agosto de 1963.

Luiz Faria — Secretário do Tribunal

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que está aberta a inscrição para a remoção para a comarca de Capanema (2ª Vara), atualmente vaga, dentro do prazo de quinze (15) dias, estipulado no art. 19 da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 7 de agosto de 1963.

Luiz Faria — Secretário do Tribunal

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Raimundo Edson Mendes Carneiro** e **Raimunda Felix Souza**, ele solt., nat. do Ceará, cirurgião dentista, filho de **Manoel Mendes Carneiro** e **Julia Mendes Carneiro**, res. em Belém, ela solt., nat. do Ceará, filha de **Felix José de Souza** e **Maria Candida**, de Souza, res. em Sobral; — **Alcindo Carvalho** e **Lisete de Lemos Valente da Silva**, ele solt., nat. de Portugal, filho de **Antonio Carvalho** e **Ernestina Carvalho**, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de **Estanislau Valente da Silva** e **Lidia Roma Lemos Puga**, Valente da Silva, res. n/ cidade; — **Artemiro Pontes de Souza Filho** e **Raimunda Daci Gonçalves Pinto**, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de **Altenio Pontes de Souza** e **Maria Santos de Souza**, ela solt., nat. do Pará, industrial, filho de **Concilio Chagas Pinto** e **Luiz Gonzaga**, Gonçalves Pinto, res. em Belém; — **Osmar**

Casimiro de Souza e Orlandina Gabilhanas Santos, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Maria Cassimira de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Josefina de Azevedo Gabilhanas, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (T. 6729 Dias 9 e 16/8/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Pascoal do Nascimento e Raimunda Ildelfonso de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Evaristo Nascimento e Florinda Gomes do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Ildelfonso de Oliveira e Maria Ramos de Oliveira, res. n/ cidade. Francisco Nepomuceno Rodrigues e Joana Lisboa da Silva, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de José Rodrigues Filho e Maria Nepomuceno Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Almiro Lisboa da Silva e Matilde Lisboa da Silva, res. n/ cidade. — Orlando da Costa e Silva e Maria Luzinete Virginio, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de João da Costa e Silva e Osvaldina Ritis Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Virginio e Maria Gregoria Virginio, res. n/ cidade. — Ofir Andrade da Rocha e Maria de Lourdes Monteiro, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Cassilda Andrade da Rocha, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Antonio Monteiro e Etelvina da Costa Monteiro, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (G. 9 e 16/8/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Pereira Dias Filho e Izaurina Raimunda Nery da Silva, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de Francisco Pereira Dias e Aracy Salgado, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Edgar Nery da Silva e Nair da Conceição Silva, res. n/ cidade. Floriano dos Santos Montenegro e Hermogenia Francisca Barbosa, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Raimundo Pantoja Montenegro e Clara dos Santos Montenegro, ela solt. nat. do Maranhão, func. federal, filha de José Joaquim Barbosa e Antonia Francisca Barbosa, res. n/ cidade. Henrique Ferreira Gonçalves e Ana Margarida Maciel Serra, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Orlando Ferreira Gonçalves e Duryalina da Cunha Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Barnabé Solano

Serra e Marieta Maciel Serra, res. n/ cidade. Francisco de Paula David Souza e Maria dos Santos Moreira, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Paula David Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedita Moreira. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 30 de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (T. 6727 — 2 e 9-8-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Elchit Takahashi e Reiko Nakagawa, ele solt., nat. do Japão, func. do Consulado, filho de Chikara Takahashi, ela solt., hi e Sumiko Takahashi, ela solt., nat. do Paraná, doméstica, filha de Giro Nakagawa e Titosi Nakagawa, res. n/ cidade. Izaias Pinheiro Barbosa e Maria de Lourdes Nunes, ele solt., nat. do Pará, estivador, filho de Gonçalo Francisco Barbosa e Ursulina Pinheiro da Conceição, ela solt. nat. do Amazonas, operária, filha de Pedro Bernardo da Mota e de Joana Nunes da Mota, res. n/ cidade. Antonio José de Freitas Ramos e Ailce Cardoso de Brito, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Pio de Andrade Ramos, e de Maria Basília Martins, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filha de Raimundo Dario Ferreira de Brito e Cândida Emilia Cardoso de Brito, res. n/ cidade. Jorge Humberto Pimenta e Elza Martins Costa, ele solt., nat. de Portugal, filho de Humberto Martinez e Maria dos Anjos Pimenta, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filha de José Marcelino Costa e Margarida Martins Costa, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, a 1.º de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (T. 8089 — 2 e 9-8-63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Lira Gomes e Maria Ivete Borjana de Miranda, ele solt. nat. do Pará, func. da SPVEA, filho de Marcelino Gomes da Cruz e de Raimunda Freitas de Lira, ela também solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Armando Borjana de Miranda e de Maria Dolores de Miranda, res. n/ cidade. — José Ribamar Reis da Silva e Maria Lucia Botelho, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Ana Reis da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Jair dos Santos Botelho e Albertina Saco Botelho, res. n/ cidade. — Antonio Tavares de Lima e Raimunda Barbosa Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Tavares e Graçinda de Jesus Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pantoja Ferreira e Antonia Barbosa Ferreira, res. n/ cidade. — Iracema Walomar Moraes da Rocha e Leira Teda Torres do Carmo, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Fernando Falcão Fernandes da Rocha e Adalgisa Moraes da Rocha, ela

solt., nat. do Pará, func. estadual, filha de Stênio Rodrigues do Carmo e Auristela Torres do Carmo, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: Edith Puga Garcia (T. 6728 Dias 7 e 14/8/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Vicente Isidoro Garcia e Raimunda Rodrigues da Luz, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Paulina Melo Garcia, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cesário Santos da Luz e Felicitíssima Zozima Rodrigues, res. n/ cidade. Francisco Cardoso Nascimento e Soglia Ferreira de Souza, ele solt. nat. do Pará, estivador, filho de José Celestino do Nascimento e de Ana Cardoso Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pereira de Souza e Damiana Ferreira de Souza, res. n/ cidade. Carlos de Souza Pereira e Olgarina Almeida Campos, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Manoel Marques Pereira e Raimunda Sousa Pereira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Manoel de Almeida e Francisca Campos de Almeida, res. n/ cidade. Juracy Alves de Lemos e Geralda Carmella da Silva, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Ailce Alves de Assunção, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Estevam da Silva, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 5 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (G. — Dias 7 e 14-8-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Peres Baltazar Calado e Luiza Gleide Correa Marques, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Bráulio dos Santos Calado e Raimunda Silva dos Santos Calado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Dolores da Silva Correa, res. n/ cidade. Benedito de Souza Martins e Nair Amaro de Moura, ele solt. nat. do Pará, encanador, filho de Benedito de Souza Martins e Bráulio Monteiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Amaro de Moura e Maria Raimundo Custodio da Silva e Cora Helena Pinheiro, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Wenceslau Moraes da Silva e Joana Aires da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Helena Pinheiro, res. n/ cidade. Izaias Lopes Guimarães e Maria Lucia Sales Costa, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Julio Lopes Guimarães e Joana Lopes Guimarães, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Evaristo Costa e Luzia Francisca Sales Costa, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado

e passado n/ cidade de Belém, aos 5 de agosto de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia (G. — Dias 7 e 14-8-63)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital ao Senhor Hipólito Pinheiro Sampaio, Rua do Arsenal 355, nesta cidade, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 184 — 1º andar S/2, da parte do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite o pagamento a duplicata de conta mercantil número 211.62 no valor de Doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00), vencida em 30-12-62, a favor de "Comex" Indústria e Comércio Importação Exportação A. Galin e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 7 de agosto de 1963.
Isa Veiga de Miranda Corrêa
Oficial Interino — 1º Ofício
(Ext. 9/8/63)

COMARCA DE CURUÇA

Edital de Citação

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, etc. Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público contra Raimundo Timoteo Barata, pelo delito previsto no art. 215 do Código Penal, praticado no dia (dois) 2 de março de (1962) mil novecentos e sessenta e dois, contra Brigida da Conceição Alves.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação do referido réu, tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência certificado não o haver encontrado, mando que se passasse o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica Citado Raimundo Timoteo Barata, para comparecer perante este Juízo, às (10) dez horas do dia (4) quatro do vindouro mês de setembro, no Fórum desta Comarca, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia.

E para que esta notícia chegue ao seu conhecimento, passou-se o presente edital de citação que será afixado na porta do Fórum e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Curuçá, 29 de julho de 1963. Eu, Rosa Cordovil Couto escrevi o datilografado e assinei.

Dr. Antonio Koury
(G. 9/8/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1963

NUM. 1.616

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Claudenor dos Anjos, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Joaquim Antunes, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Cleonice Pinto da S. Reis, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Edilio Rangel, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Raimunda Amélia Serra, para exercer o cargo de "Auxiliar de Taquígrafia", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Nair de Araújo Almeida, para exercer o cargo de "Oficial Escriturário", em substituição a titular Ollvarina Rangel Barata.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Ruth Montelero Nascimento, para exercer o cargo de "Oficial Escriturário", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Risoleide Chaves de Almeida, para exercer o cargo de "Oficial de Escriturário", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,

em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Maria de Nazareth Amanajás Ferreira, para exercer o cargo de "Oficial Escriturário", da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Luiza Helena S. Silva, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Cila Mota da Silva, para exercer o cargo de "Oficial Legislativo", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.º de junho de 1963.

(a.a.) Newton B. de Miranda — Presidente; Alvaro C. Kzan — 1.º Secretário; Flávio Cezar Franco — 2.º Secretário.